

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 784, de 16 de maio de 2024.**

Aprova fluxo de ciência de proprietários ou possuidores de imóveis para adesão ao Programa de Fomento ao CAR e PRAs (PG-40).

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Cláusula 183 do TTAC, *caput* e parágrafo segundo, que trata do Programa de Fomento à Implantação do CAR e dos PRAs, nas Deliberações CIF nº 491/2021 e nº 754/2023, na Nota Técnica CT-Flor nº 04/2024 da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água (CT-Flor), bem como as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

1. Aprovar o fluxo de ciência de proprietários(as) ou possuidores(as) de imóveis para adesão ao Programa de Fomento ao CAR e ao PRA (PG-40), conforme descrito na Nota Técnica CT-Flor nº 04/2024.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, **Presidente**, em 20/05/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **19323353** e o código CRC **CD67EE19**.